



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.501 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.013	Fundo Socioambiental Rio das Flores - Indenizações e Restituições – Educação em Saúde Ambiental Comunidades Santa Rosa e Três Ilhas	17.511.0014.1373	33.90.93.00	1.700	11,97
	<b>Total</b>				<b>11,97</b>

**Art. 2º**- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Convênio Plataforma+Brasil nº 905777/2020 – Educação em Saúde Ambiental voltada para a Sustentabilidade do Saneamento Rural nas Comunidades de Santa Rosa e Três Ilhas em Rio das Flores/RJ, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de setembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,      de                      2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**